

**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**PROJETO DE LEI N° 002, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais e nos subsídios dos Agentes Políticos e Aumento Real na remuneração dos Servidores Públicos Municipais, conforme prescreve a Lei Complementar Municipal nº 047/2020, e dá outras providências.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 047/2020, encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder executivo do Município de Ipiranga do Norte e os subsídios dos Agentes Políticos, terão Revisão Geral Anual – RGA de 3,71% (três inteiros, vírgula setenta e um centésimos percentuais), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2023, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE), conforme artigo 62, parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** Fica concedido aumento real de 3,29% (três inteiros, vírgula vinte e nove centésimos percentuais) aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ipiranga do Norte.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Os percentuais constantes nos artigos anteriores serão aplicados para atualização das respectivas tabelas e anexos que fazem parte da Lei Complementar nº 047/2020, as quais serão atualizadas através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2024.

**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**PROJETO DE LEI N° 02/2024**

**ANEXO I**

<b>Período</b>	<b>Variação (em %)</b>	<b>Acumulado 12 meses (em %)</b>
<b>Dezembro/2023</b>	<b>0,55</b>	<b>3,71</b>
<b>Novembro/2023</b>	<b>0,10</b>	<b>3,85</b>
<b>Outubro/2023</b>	<b>0,12</b>	<b>4,14</b>
<b>Setembro/2023</b>	<b>0,11</b>	<b>4,51</b>
<b>Agosto/2023</b>	<b>0,20</b>	<b>4,06</b>
<b>Julho/2023</b>	<b>-0,09</b>	<b>3,53</b>
<b>Junho/2023</b>	<b>-0,10</b>	<b>3,00</b>
<b>Maio/2023</b>	<b>0,36</b>	<b>3,74</b>
<b>Abril/2023</b>	<b>0,53</b>	<b>3,83</b>
<b>Março/2023</b>	<b>0,64</b>	<b>4,36</b>
<b>Fevereiro/2023</b>	<b>0,77</b>	<b>5,47</b>
<b>Janeiro/2023</b>	<b>0,46</b>	<b>5,71</b>

**FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisa, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor**

**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 02/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter a essa Casa Legislativa, para que seja apreciado e votado pelos Nobres integrantes desse Poder, que tem por Súmula: "**Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual e Aumento Real na remuneração dos Servidores Públicos Municipais, conforme prescreve a Lei Complementar Municipal nº 047/2020, e dá outras providências.**"

Vossas Excelências poderão constatar que a presente preposição atende às normais vigentes, especialmente, ao art. 37, inciso X da Constituição Federal e alterações, combinado com os termos da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020 e demais legislações pertinentes.

O Projeto de Lei em comento, objetiva conceder, a partir de Janeiro/2024, a aplicação da Revisão Geral Anual na remuneração de todos os Servidores Municipais, de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, correspondente ao Exercício de 2023, a qual esta prevista com data base o 1º de Janeiro de cada ano, conforme artigo 63 e artigo 64, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Bem como conceder aumento real aos servidores sendo uma forma de o município equalizar e repor as perdas, inclusive acima da inflação.

Nobres Edis, para efeito de reposição das perdas inflacionárias ocorridas no exercício de 2023, a ser aplicada a todos os Servidores Municipais, nos moldes anteriormente explicitados, sendo a Revisão Geral Anual – RGA de 3,71% (três inteiros, vírgula setenta e um centésimos percentuais), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), cuja tabela segue anexa, e 3,29% (três inteiros, vírgula vinte e nove centésimos percentuais) de Aumento Real.

São estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadora, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo. Continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2024.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI  
Prefeito Municipal**

**EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE – MATO GROSSO**

**O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, representado por seu prefeito, **Orlei José Grasseli**, vem perante Vossa Excelência requerer que o **Projeto de Lei nº 02/2024** tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica e do inciso I do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A referida urgência se justifica em razão da necessidade de implantação do RGA e Aumento Real na folha de fevereiro, motivo pelo qual solicitamos a aprovação da presente matéria em **regime de urgência especial**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2024.

**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**